



Protocolo de Intenções

Entre

A Universidade Federal do Espírito Santo (Brasil)
Departamento de Engenharia Elétrica

&

A Universidade de Modena e Reggio Emilia (Itália)
Departamento de Ciências e Métodos para Engenharia

Intercâmbio de Estudantes

A fim de melhorar o processo educacional, a **Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes)**, Brasil, Departamento de Engenharia Elétrica, e a **Universidade de Modena e Reggio Emilia (Unimore)**, Itália, Departamento de Ciências e Métodos para Engenharia, doravante denominadas **Ufes** e **Unimore**, entram em acordo para intercâmbio de estudantes, sob as seguintes condições:

1. Ambas as instituições concordam em realizar o intercâmbio de até **4 estudantes** – com base na reciprocidade – como oportunidade de internacionalizar o currículo.
2. O intercâmbio estudantil será organizado para os níveis de graduação/pós-graduação/doutorado.
3. Estudantes em intercâmbio podem se matricular na universidade parceira por um mínimo de 3 meses (90 dias) e por até 1 semestre.
4. Durante o período de intercâmbio, os estudantes podem realizar trabalhos de pesquisa para a sua dissertação/tese final e/ou podem frequentar disciplinas.
5. A universidade de Origem é responsável por selecionar estudantes para esse programa de intercâmbio, desde que atendam às exigências de proficiência em idiomas e que sigam o procedimento de candidatura previsto para a instituição de Destino. Na **Ufes**, o nível de proficiência recomendado em língua inglesa é o B1 ou superior – do Quadro Europeu Comum de Referência (QECR). Na **Unimore**, o nível de proficiência recomendado em língua inglesa é B2 ou superior – do Quadro Europeu Comum de Referência (QECR) para as Línguas; ou IELTS 5.5/6.4; ou TOEFL *Paper Based* (resultado mínimo de 510); ou Cambridge FCE.



UFES



UNIMORE
UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI
MODENA E REGGIO EMILIA

6. Os resultados e históricos acadêmicos serão fornecidos para a universidade de Origem, tão logo quanto for possível, após o término do período de intercâmbio.
7. As instituições de Origem reconhecerão os créditos dos estudantes intercambistas, adquiridos nas instituições de Destino.
8. Nenhuma das Universidades nem os estudantes de intercâmbio envolvidos nesse programa pagarão taxas acadêmicas à universidade de Destino. Os estudantes de intercâmbio continuarão a pagar (se houver) as taxas exigidas pela instituição de Origem. Os estudantes de intercâmbio são responsáveis por todas as suas despesas pessoais, incluindo visto, acomodação, transporte, alimentação, saúde e livros.
9. A instituição de Destino fornecerá apoio para alojamento e outros serviços, tais como eventos de acolhimento.
10. Para organizar este intercâmbio, os seguintes setores serão designados como pontos de contato:
 - 10.1. Na **Ufes**: Secretaria de Relações Internacionais, Telefone: +55 27 3145-9205, e-mail (acordos.internacional@ufes.br) Prof. Mario Sarcinelli-Filho como coordenador do programa de intercâmbio – e-mail (mario.sarcinelli@ufes.br) Telefone: +55 27 4009-2644
 - 10.2. Na **Unimore**: Escritório de Relações Internacionais – moreoverseas@unimore.it e Prof. Diego Angeli como coordenador do programa de intercâmbio – telefone: +390522522096.
11. Este protocolo será considerado válido por 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura e será renovado por acordo tácito, exceto quando um aviso de encerramento por escrito for feito por uma das partes (pelo menos) seis meses antes de seu vencimento.
12. As partes se comprometem a resolver de forma amistosa, e dedicando esforços, qualquer disputa resultante deste acordo. No caso de as partes não chegarem a um acordo, fica definido que qualquer disputa que surgir entre as partes relacionadas à interpretação, execução e resolução deste acordo será encaminhada a uma Comissão de Arbitragem padrão, a qual decidirá a questão, de acordo com a legislação.
13. As partes declaram que os estudantes de intercâmbio devem ter uma cobertura de seguro adequada, relativa à responsabilidade por danos pessoais e danos materiais que forem de sua responsabilidade. Os estudantes em intercâmbio devem estar cobertos por um seguro-saúde apropriado, de acordo com a legislação em vigor no país-destino.
14. No caso de ocorrer acidente durante a execução das atividades relacionadas a este protocolo, cada universidade se compromete a notificar a outra universidade imediatamente sobre o incidente



UFES



UNIMORE

UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI
MODENA E REGGIO EMILIA

(indicando o número da apólice de seguro pertinente), de forma que a outra universidade possa elaborar a declaração necessária, de acordo com as provisões indicadas na legislação ou no contrato de seguro. Entende-se que a existência de tais políticas não afeta o direito de iniciar procedimentos legais sobre responsabilidade, danos e compensação em relação a terceiros.

Modena/Reggio Emilia, Itália ____/____/____ Universidade de Modena e Reggio Emilia _____ Prof. Milani Massimo <i>Diretor</i> _____ Prof. Angeli Diego <i>Departamento de Ciências e Métodos para Engenharia</i>	Vitória/ES, Brasil ____/____/____ Universidade Federal do Espírito Santo _____ Prof. Paulo Sérgio de Paula Vargas <i>Reitor</i> _____ Prof. Mário Sarcinelli-Filho <i>Departamento de Engenharia Elétrica</i>
--	--



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MARIO SARCINELLI FILHO - SIAPE 295051
Departamento de Engenharia Elétrica - DEE/CT
Em 18/05/2022 às 08:46

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/476474?tipoArquivo=O>